



RESOLUÇÃO CEPE/CA N^o ___/2020

Prorroga, até 16/01/2021, a vigência de projetos de extensão, integrados com ênfase em Extensão e de prestação de serviços/PAS, em virtude da suspensão de atividades presenciais, provocada pela pandemia do novo coronavírus (Sarscov-2).

Considerando a pandemia do novo coronavírus declarada no dia 12/03/2020 pelo Diretor Geral do OMS;

Considerando a rápida dispersão do novo coronavírus em nosso país, estado e cidade;

Considerando a Lei n^o. 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus e sua regulamentação por meio da Portaria do Ministério da Saúde n^o 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Lei n^o. 13.969/2020, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n^o. 327, de 24 de março de 2020, que estabelecem medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID19, fixam a utilização de Equipamentos de Proteção Individual;

Considerando a Nota Técnica CGGAP/DESF/SAPS/MS n^o. 3 de 2020 que orienta o uso de máscaras pela população em geral;

Considerando o Decreto Estadual n^o 4.230, ainda vigente, que suspendeu as aulas presenciais das Universidades a partir de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n^o. 4.319 e os Decretos Municipais n^o. 438 e n^o. 439, que orientam condutas durante a epidemia, com destaque ao isolamento social como ação fundamental para diminuir a velocidade da dispersão do novo coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal n^o. 490 que decretou calamidade pública no município de Londrina;

Considerando o Ato Executivo n^o 22/2020, de 16 de março de 2020, em que a IJEL suspendeu as atividades acadêmicas presenciais e eventos públicos no período de 17/03/2020 a 12/04/2020, mantidas as atividades administrativas de forma remota, ou em regime de escala, bem como as atividades essenciais e da área da saúde;

Considerando o Ato Executivo n^o. 27/2020, de 08 de abril de 2020, que prorrogou a suspensão das atividades acadêmicas presenciais e eventos públicos na UEL até 03/05/2020, mantendo-se apenas as atividades administrativas de forma remota, ou em regime de escala, bem como as atividades essenciais e da área da saúde;

Considerando o Ato Executivo n.º 29/2020, de 29 de abril de 2020, que prorrogou a suspensão das atividades acadêmicas presenciais e eventos públicos na UEL até 31/05/2020, mantendo-se apenas as atividades administrativas de forma remota, ou em regime de escala, bem como as atividades essenciais e da área da saúde;

Considerando a natureza e a especificidade das atividades extensionistas, a eventualidade de novas prorrogações de suspensão de atividades presenciais e a impossibilidade de frequentar o espaço físico da UEL e dos locais de realização dos projetos de extensão, que comprometem o desenvolvimento, o atendimento do público alvo dos projetos e a relação da UEL com a sociedade;

Eu, reitor, sanciono ad referendum do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, a seguinte resolução.

- Art. 1º Fica concedida, em caráter excepcional, a prorrogação por 10 (dez) meses, a ser aplicada na vigência de projetos de extensão, integrados com ênfase em Extensão e de prestação de serviços/PAS da Universidade Estadual de Londrina, que estejam em execução e regularmente cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade.
- § 1º A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, será contada a partir de 16/03/2020, data da suspensão das atividades na UEL e será somada ao término previsto dos projetos cadastrados, de acordo com o Anexo I desta Resolução.
- § 2º Caberá à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) em conjunto com a Assessoria de Tecnologia de Informação (ATI) adotar as medidas necessárias para o efetivo registro de prorrogação automática de acordo com o Anexo I desta resolução, junto ao cadastro dos projetos estabelecidos no art. 1º.
- Art. 2º Projetos de extensão ou de prestação de serviços/PAS coordenados por docentes contratados pelo Regime CRES ou em Disposição Funcional poderão ser prorrogados, desde que a prorrogação prevista nesta resolução seja compatível com a vigência de vínculo com a UEL.
- Art. 3º A prorrogação de prazo concedida por meio desta Resolução caracteriza compensação ao período de suspensão das atividades na UEL e não causa prejuízos ao direito dos coordenadores de projetos de extensão solicitar, nos prazos previstos em resolução específica, prorrogação de prazo que complete 36 (trinta e seis) meses de vigência ou em caráter excepcional, quando a vigência exceder 36 (trinta e seis) meses.

- Art. 4º Aplica-se aos coordenadores de projetos de prestação de serviços/PAS, iguais direitos previstos no artigo anterior, mesmo que a prorrogação ultrapasse o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previstos no Plano de Trabalho e no Convênio.
- Art. 5º Os coordenadores de projetos de extensão ou de prestação de serviços/PAS poderão, a qualquer tempo, optar pelo encerramento do projeto, seguindo o determinado pelas respectivas resoluções.
- Art. 6º Caso haja eventual necessidade de suspensão de atividades na UEL, a partir de 16/01/2021, fica garantida a prorrogação automática dos projetos previstos nesta resolução, pelo período que a suspensão de atividades perdurar, aplicando-se os critérios de concessão de prorrogação definidos nesta Resolução.
- Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA,

de 2020.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor

RESOLUÇÃO CEPE CA N.

ANEXO I

Critérios para a concessão de prorrogação de prazo, para projetos que estejam em execução e para aqueles que vierem a ser aprovados a partir da publicação da presente Resolução, de acordo com a data de aprovação e início de execução.

DATA APROVAÇÃO/INÍCIO DE EXECUÇÃO	PRORROGAÇÃO A SER CONCEDIDA (MESES)
16/03 a 15/04/2020	10 meses
16/04 a 15/05/2020	9 meses
16/05 a 15/06/2020	8 meses
16/06 a 15/07/2020	7 meses
16/07 a 15/08/2020	6 meses
16/08 a 15/09/2020	5 meses
16/09 a 15/10/2020	4 meses
16/10 a 15/11/2020	3 meses
16/11 a 15/12/2020	2 meses
16/12 a 16/01/2021	1 mês